

CML



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivamento		
LEI Nº	FLS.	
4.704	12	Volta

LEI MUNICIPAL Nº 4.704

Dispõe sobre Contribuições Financeiras.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir financeiramente com:

- I. Consórcios Intermunicipais de Saúde e Educação;
- II. Consórcios Intermunicipais de Segurança;
- III. Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ);
- IV. as entidades que prestam assistência aos animais;
- V. o Volta Redonda Futebol Clube;
- VI. a Liga de Desportos de Volta Redonda;
- VII. os Blocos Carnavalescos de Volta Redonda;
- VIII. o Instituto Brasileiro de Administração Municipal;
- IX. as Agremiações de expressões Culturais;
- X. as Entidades que atuam nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde;
- XI. a Frente Nacional dos Prefeitos;
- XII. Confederação Nacional dos Municípios;
- XIII. Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Os valores das contribuições serão constantes dos orçamentos municipais, não podendo ultrapassar a 1% (um por cento) do total das despesas e os recursos serão liberados nos limites das disponibilidades financeiras do Município.

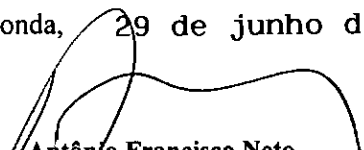
Art. 2º – As contribuições de que tratam os incisos IV e X, serão precedidas de convênios e as aplicações dos recursos demonstradas através de prestações de contas.

§ 1º – As contribuições de que tratam os incisos V e VI serão condicionadas a representações do Município em certames e ao incentivo ao desenvolvimento do desporto, respectivamente.

§ 2º – As demais contribuições serão condicionadas a prestação de serviços para o Município ou apresentação de shows culturais.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2010.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" R. 930
 DE 08/07/2010

Mensagem nº 032/10
Autor: Prefeito Municipal

